



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 14/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1715/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**LICITAÇÃO: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 09/03/2022**

**DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 21/03/2022, às 09h00m**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA/ ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 21/03/2022, às 09h01m OBS: Nesta fase será informado via chat o horário da fase de lances.**

**REFERENCIA DE TEMPO: Para rodas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Prefeitura Municipal de Jandira**

**Endereço:** Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - CEP. 06618-010 - Jandira - SP

**Telefones:** (11) 4619-8223

**E-mail:** licitacoes@jandira.sp.gov.br

**Formalização de Consulta e Edital:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou no site oficial: [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br) - Portal da Transparência - Licitações

**PREÂMBULO**

A Prefeitura do Município de Jandira torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**BBMNET Licitações**” constante da página eletrônica do **BBMNET – Licitações Públicas**, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a **LEI FEDERAL Nº 8.666/1993**, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal nº 4.185, de 07 de janeiro de 2020.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**



As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) em campo específico.

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS**, conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.2. O objeto deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

1.3. **O valor estimado da contratação é de R\$ 892.111,55 (oitocentos e noventa e dois mil cento e onze reais e cinquenta e cinco centavos).**

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

2.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

2.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

2.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

2.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

2.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

2.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

### 2.3. CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

2.3.1. Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, e estiver, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, em consonância com a Lei Complementar nº. 147/2014.

2.3.2. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 são considerados:

2.3.2.1. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.3.2.2. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera,



em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.4. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Municipal de Jandira nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e em observância a Súmula 51 do TCE-SP.
- d) Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jandira, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Tiver registrado no seu contrato social incompatível com o objeto deste Pregão Eletrônico;
- g) Empresas em recuperação judicial ou em processo de falência, exceto se atendido o que prevê a Súmula 50, TCE-SP;
- h) Empresas estrangeiras que não operem no Brasil.

2.5. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6.1. Caberá ao participante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e os prazos estipulados em edital.

2.6.2. Quando solicitado pelo Pregoeiro à licitante se manifestar, essa terá prazo de até 30 (trinta) minutos.

2.7. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.9. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**



3.1 – Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

3.2 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

3.2.1 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **4 – PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

4.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **5. DAS PROPOSTAS**

5.1 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Os preços unitários e totais serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como



tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou condição não prevista ao Edital e seus anexos.

5.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.5. Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante o período da vigência da autorização de fornecimento.

5.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(s) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da assinatura do contrato/termo de ata.

5.8. A proposta eletrônica de preço deverá estar acompanhada de "Planilha Proposta Comercial", elaborada nos moldes do Anexo II do edital e preenchida em todos os seus itens, com os preços ofertados pela licitante, sendo que os preços unitários e os preços totais deverão ser expressos com duas casas decimais.

5.9. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.11. Por força do decreto nº 2.798/07, o preço unitário contratado não poderá ser superior ao valor unitário constante no anexo I do edital.

5.12 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

5.13 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações

## **6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.



6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item.

**6.3. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 0,10 (dez) centavos e incidirá sobre unitário do item.**

6.4 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

6.5. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

6.5.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.5.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

6.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 9 deste Edital.

6.7 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o maior desconto, o Pregoeiro negociará o desconto.

7.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens **8 e 9 deste Edital**.



7.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 8 e 9, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Se a proposta ou lance do maior desconto não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

7.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

7.8 A licitante terá até 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

8.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

8.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

8.4. A proposta comercial requerida no item 5 e os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos de habilitação constantes no item 8, bem como os enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados **ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jandira**, Rua Manoel Alves Garcia, 100 – 1º andar – Jardim São Luiz - CEP. 06618-010 - Jandira - SP, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação



disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.6 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014**).
- d) Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual (débitos inscritos), da sede ou do domicílio da licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;





f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão atualizada das ações relativas à falência e à recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, se for o caso, com prazo de validade em vigor na data de entrega dos envelopes, ou emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, caso não possua prazo de validade indicado.

a.1) Caso a certidão apresentada seja, a Positiva com efeito de Negativa, deverá à interessada apresentar seu plano de recuperação judicial, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidas neste edital.

b) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a” deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

f) Será exigido prova de capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do item em que a licitante estiver concorrendo.

### 8.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital;

c) atende a todos os requisitos de habilitação;

d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

8.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que



conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

8.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

8.1.4.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

8.1.4.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

8.1.4.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

### **8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.1.5.1 Comprovação de aptidão para fornecimento de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica, que ateste(m) a licitante ter fornecido 50% (cinquenta por cento) do item ofertado.

8.1.5.2. O(s) atestado(s) deverão ser emitidos (os) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido(s) na alínea anterior, deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável;

8.1.5.3. O(s) atestado(s) de capacidade poderá (ão) ser objeto(s) de diligência, a critério desta Prefeitura, para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s);

8.1.5.4. Encontradas divergências entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de fornecimento entre o emissor do atestado e a LICITANTE, além da desclassificação no processo licitatório, estará a LICITANTE sujeita a penalidades.

### **8.2 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões e procurações apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ**



**da matriz.** E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.2.3 O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

8.2.4 O licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.2.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.2.7 A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

8.2.8 Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.2.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, ou caso o resultado não seja divulgado na sessão, a contar da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

8.2.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do Art. 4º, inciso XXIII da Lei nº. 10.520/02.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**



9.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

9.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

9.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.

9.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

9.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

9.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual.

9.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

9.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

9.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

9.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.



9.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão de seu direito.

9.1.4 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

9.1.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## 10 – RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

10.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “**RECURSO**”. A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

10.3. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.6. A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

## 11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação a assinar o termo de contrato / ata, **nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, anexo III do presente Edital**. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.1.1 – Caso a licitante classificada não atenda o item anterior, nessa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas,



bem como da habilitação de seu ofertante, seguindo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o Termo de Contrato/Ata.

11.1.1.1 - No prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades neste Edital e na legislação vigente.

## **12. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA RETIRAR A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

12.1 - A vencedora deverá retirar a autorização de fornecimento dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da homologação – adjudicação do certame, Na Rua Manoel Alves Garcia, 100 - Jardim São Luiz - Jandira, no Departamento de Compras e Licitações.

12.2 - O prazo cedido para a retirada poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **13. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

13.1. O objeto da licitação deverá ser entregue única no prazo máximo de 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

13.2 - O local da entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado Central, sito a Rua: Heneyde Storne Ribeiro, nº 74 – Jd. Alvorada – Jandira – SP – Fone: (11) 4619-6315, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento..

13.3 - Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

13.4 O material deverá ser entregue em embalagem que mantenha proteção contra prejuízos decorrentes do transporte e má conservação sem observação de cuidados necessários para manter o estado novo.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 - Estando em conformidade com o proposto, o objeto da licitação será recebido no prazo estipulado no subitem anterior e o acompanhamento e fiscalização será realizado pela Secretaria Municipal de Educação.

14.2 - Os produtos adquiridos deverão ser devidamente transportados e acompanhados de manuais originais, em língua portuguesa, constando todas as informações necessárias para a instalação, configuração e utilização, quando houver.

14.3 – Os produtos deverão ser devidamente acompanhados das duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência do produto.

14.4 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da notificação por escrito mantido o preço inicialmente contratado.

## 15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura e entrega dos produtos no Almoxarifado, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo, na forma prevista nos subitens do item XI, e deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo da N.F., o número do contrato ou A.F., o número da licitação e/ou processo.

15.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco.

15.4. Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das futuras contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento vigente, na seguinte dotação:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.11.00	3.3.90.30.00	12.361.2001	05 – Federal	R\$ 200.175,56
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	05 – Federal	R\$ 203.835,91
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	05 – Federal	R\$ 483.471,63

## 17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

17.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração da Prefeitura de Jandira pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de



2002.

17.2 - Pela recusa injustificada em assinar o Termo de contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo em que foi convocado - multa compensatória de vinte por cento (20%) sobre o valor total da contratação, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93.

17.3 - Pelo atraso na execução do contrato – multa moratória de cinco décimos por cento (0,5%) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), após poderá ser considerada infração contratual, e levar a rescisão contratual.

17.4 - Pela infração a qualquer das cláusulas contratuais – multa contratual de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

## **18. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

18.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, diretamente na plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br). As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

18.3. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.4. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

19.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

19.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;





19.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

19.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

19.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

19.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências poderá solicitar, e as licitantes obrigam-se a prestar todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei n.º 8.666/1993.

19.9. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

19.10. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

19.11. A detentora se obriga a manter, durante toda a execução da ata do contrato / ata de registro de preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

19.12. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e [www.jandira.sp.gov.br](http://www.jandira.sp.gov.br), opção para "para empresas".



19.13. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

19.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

19.15. Integram o presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE FORMULÁRIO DE PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXO IV.1, IV.2, IV.3 E IV.4);

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

19.16. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Jandira.

Jandira, 07 de Março de 2022

MARTA CESÁRIO VIEIRA  
Secretária de Educação



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Aquisição de **Utensílios** para as Unidades Educacionais já existentes e para as novas unidades.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A aquisição dos utensílios se faz necessária, devido os existentes nas unidades educacionais estarem em grande maioria deteriorados, os mesmos tem o objetivo de proporcionar um ambiente mais equipado e de acordo com o necessário para o bom desenvolvimento do trabalho realizado diariamente.

Saliento ainda que, tal aquisição também irá suprir a necessidade das novas unidades escolares, sendo essenciais para uma educação de qualidade pautada nos preceitos da nossa Constituição Federal, priorizando sempre uma administração pública pautada na eficiência.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO**

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PÇ	<b>Balde plástico graduado</b> - Produzido em polipropileno cor branco ou translucido, com alça plástica, fundo suspenso depressões e bicos para facilitar a vazão da água. Volume 15 lts. Medindo aproximadamente 35 cm x 32 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 64,67	R\$ 6.467,00
2	PÇ	<b>Bacia plástica redonda</b> - Produzida em polipropileno, com escala medidora, bicos direcionadores e alças laterais. Volume mínimo 5 lts. Medindo aproximadamente 34 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 27,33	R\$ 2.733,00
3	PÇ	<b>Bacia plástica redonda</b> - Produzida em polipropileno, com capacidade mínima para 8 litros. Dimensões aproximadas: 39 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
4	PÇ	<b>Bacia plástica redonda</b> - Produzida em polipropileno, com capacidade mínima para 14 litros. Dimensões aproximadas 43 cm de diâmetro. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 48,26	R\$ 4.826,00
5	PÇ	<b>Bandeja tipo refeitório</b> - Formato retangular, atóxica. Produzida em polipropileno resistente a temperatura até 70°C, na cor bege com base antiderrapante na cor preta, com borda de contenção e abas laterais. Medindo aproximadamente: 43 cm x 30 cm x 3 cm.	100	R\$ 36,40	R\$ 3.640,00
6	PÇ	<b>Caixa organizadora com tampa</b> - Formato retangular, atóxica. Produzida em plástico resistente, na cor branca ou cristal (transparente). Medindo aproximadamente: 40 cm x 29 cm x 12 cm. Volume 11 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
7	PÇ	<b>Caixa organizadora</b> - Com tampa contendo presilha (lace) para fechamento, formato retangular, atóxica. Produzida em plástico resistente, na cor cristal (transparente). Medindo aproximadamente: 65 cm x 44 cm x 24 cm. Volume 42 lts. Conter etiqueta com dados do	100	R\$ 234,94	R\$ 23.494,00



		produto e fabricante.			
8	PÇ	<b>Caixa de transporte e armazenamento</b> - Formato retangular, vazada, com abertura para o encaixa das mãos. Produzida em poliestireno resistente na cor preta. Medindo aproximadamente: 55 cm x 36 cm x 30 cm. Volume: 47 lts. Conter capacidade de empilhamento de até 330kg.	100	R\$ 89,63	R\$ 8.963,00
9	PÇ	<b>Caneca plástica virgem atóxica</b> - Produzida em polipropileno com acabamento brilho e alça vazada, com paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias, ressaltos ou bordas, disponível nas cores bege, caramelo e azul. Volume 300 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	100	R\$ 14,95	R\$ 1.495,00
10	PÇ	<b>Colher</b> - Em polietileno de alta densidade uso profissional para massa, para temperaturas superior a 100°C, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento x 6 cm de largura x 1,2 cm de espessura, cor branca.	100	R\$ 53,36	R\$ 5.336,00
11	PÇ	<b>Colher</b> - Em polietileno uso profissional, para caldeirão grande côncava, para temperatura superior a 160°C, medindo aproximadamente 60 cm de comprimento x 7,5 cm de largura, cor branca.	100	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
12	DZ	<b>Colher infantil</b> - Podendo ser levada ao micro-ondas, atóxica e inodora. Produzida em polipropileno, na cor branca. Medindo aproximadamente: 17 cm x 3,5 cm x 2 cm. Volume mínimo: 7ml	100	R\$ 66,15	R\$ 6.615,00
13	UNID	<b>Copo (jarra)</b> - Medidor, com alça, bico e graduação a cada 100 ml. Produzido em plástico resistente, na cor cristal (transparente). Volume 1,2 litro.	100	R\$ 38,13	3.813,00
14	UNID	<b>Copo plástico</b> - Sem figuras. Produzido em polipropileno grosso, na cor branco. Volume: 300 ml. Devendo ser resistente a temperatura de até 100° para esterilização.	100	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
15	PÇ	<b>Cumbuca infantil para sobremesa</b> - Produzida em polipropileno com acabamento brilho, com paredes internas e externas lisas, sem reentrâncias, ressaltos ou bordas, disponível nas cores bege, caramelo e azul. Volume 350 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de análise nos corantes e pigmentos, quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	1000	R\$ 11,23	R\$ 11.230,00
16	UNID	<b>Descascador de legumes manual</b> - Produzida em polipropileno e aço inoxidável. O produto deverá conter ralador central na parte plástica e lâminas de inox de 5 cm. Em uma extremidade lâmina para descascar e na outra extremidade lâmina para fatiar em tiras. Medindo aproximadamente 20 cm. Acondicionado em blíster contendo dados do produto e fabricante.	300	R\$ 14,83	R\$ 4.449,00
17	PÇ	<b>Escorredor de louças em polipropileno (virgem)</b> - Medindo aproximadamente 48 cm x 35 cm x 10 cm, com compartimento para escorrer pratos, com base lisa para escorrer copos e porta talheres, cor branca.	100	R\$ 106,10	R\$ 10.610,00
18	PÇ	<b>Espremedor de frutas manual</b> - Em polipropileno com capacidade para 500 ml, medindo aproximadamente 160	100	R\$ 22,60	R\$ 2.260,00



		mm x 120 mm x 130 mm.			
19	PÇ	<b>Estrado</b> - Em polietileno de alta densidade, atóxico e esterilizável, com sistema de travamento macho/ fêmea, modular, com comprimento de 50 cm x altura de 5 cm, cor preta ou cinza	100	R\$ 81,30	R\$ 8.130,00
20	PÇ	<b>Forma para gelo</b> - De polipropileno, medindo aproximadamente 26 cm x 11 cm x 3,5 cm, na cor branca.	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
21	PÇ	<b>Jarra plástica</b> - Graduada com alça e tampa, formato anatômico, atóxico. Produzida em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 26 cm x 13 cm. Volume 3 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 40,63	R\$ 4.063,00
22	PÇ	<b>Jarra plástica</b> - Com alça e tampa, formato anatômico, atóxico. Produzida em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 18 cm x 13 cm. Volume 2 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 43,30	R\$ 4.330,00
23	PÇ	<b>Placa de corte</b> - Em polietileno uso profissional, lisa, comprimento mínimo 30 cm, largura mínima 25 cm e espessura mínima de 1,0 cm, na cor branca.	100	R\$ 60,87	R\$ 6.087,00
24	PÇ	<b>Prato fundo para refeição</b> - Produzida em polipropileno, na cor azul. Medindo aproximadamente 20 cm. Volume 900 ml. Conter etiqueta com dados e fabricante. O vencedor deverá apresentar no momento oportuno à época da contratação laudo de quantificação de arsênio, caracteres organolépticos, metais pesados e migração global emitidos por laboratório credenciado pela ANVISA.	1500	R\$ 16,57	R\$ 24.855,00
25	PÇ	<b>Tábua para manipulação de alimentos</b> - Em polietileno, medida mínima 50 cm, largura mínima 30 cm, espessura mínima 1,5 cm, no formato retangular, sem cabo.	100	R\$ 142,99	R\$ 14.299,00
26	PÇ	<b>Kit composto por 5 potes plásticos com tampa</b> - Formato retangulares, atóxico. Produzidas em polipropileno, na cor transparente. Medidas e capacidades aproximadas 25,8 cm x 17,8 cm x 8,5 cm volume 1 kg / 29,6 cm x 23,5 cm x 8,8 cm volume 2 kg / 33 cm x 21,8 cm x 10,3 cm volume 3 kg / 43,9 cm x 29,7 cm x 9 cm volume 4 kg / 40,8 cm x 29 cm x 12,8 cm volume 5 kg. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 100,33	R\$ 10.033,00
27	PÇ	<b>Porta mantimento plástico com tampa</b> - Formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 28,5 cm x 14 cm x 5 cm. Volume 900 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 36,97	R\$ 3.697,00
28	PÇ	<b>Pote plástico com tampa</b> - Formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor transparente. Medindo aproximadamente 21,5 cm x 21 cm x 10 cm. Capacidade para 4,3 L. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 65,73	6.573,00
29	PÇ	<b>Porta mantimento com tampa</b> - Formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno, na cor branca. Medindo aproximadamente 42 cm x 34 cm x 16 cm. Volume 16,5 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	100	R\$ 44,77	R\$ 4.477,00
30	PÇ	<b>Pote de cozinha com tampa</b> - Formato retangular, atóxico. Produzido em plástico resistente, na cor transparente. Medindo aproximadamente 30 cm x 16 cm x 11 cm. Volume 3,7 lts. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 36,03	R\$ 3.603,00



31	JG	<b>Jogo de escovas para higienização de legumes e frutas</b> - Confeccionadas m nylon e plástico rígido. Descritivo e dimensões aproximadas: comprimento total de 15,0 cm, base no formato ovalado medindo 6,0 cm, com cerdas de 1,5 cm - outra escova: comprimento total de 9,0 cm, devendo conter alça de apoio vazada, com cerdas de 1,0 cm. Conter no produto marca e dados do fabricante/ importador/ distribuidor.	100	R\$ 7,77	R\$ 777,00
32	JG	<b>Conjunto de escovas para limpeza de utensílios de cozinha</b> - Confeccionadas em nylon, silicone e plástico rígido. Descritivo e dimensões aproximadas: comprimento total de 25,0 cm, base no formato triangular medindo 6,0 cm (em todos os lados), com cerdas de 2,5 cm, outra escova - comprimento total de 9,0 cm, devendo conter compartimento e botão de pressão para dispensar detergente, com cerdas de 2,3 cm. Conter no produto marca e dados do fabricante/ importador/ distribuidor.	100	R\$ 35,07	R\$ 3.507,00
33	PÇ	<b>Abridor de latas e garrafas</b> - Produzido em aço inoxidável e polipropileno. O produto deverá ser composto por chapas de inox, preso a base do cabo por meio de rebites, um dos lados deverá conter lâmina afiada de no mínimo 2,5 cm x 2 cm para abertura de latas e do outro lado orifício para abertura de garrafas. Medindo aproximadamente: 16 cm x 6 cm x 1 cm. Contendo dados do produto e fabricante.	100	R\$ 44,33	R\$ 4.433,00
34	PÇ	<b>Assadeira de alumínio</b> - Medindo aproximadamente 50 X 35 X 7 cm, espessura mínima 2,5 mm, com alça, sem tampa.	30	R\$ 202,63	R\$ 6.078,90
35	PÇ	<b>Assadeira de alumínio Hotel Nº 02</b> - Medindo aproximadamente 33 X 23 X 5 cm, espessura mínima 2,5mm, com alça, sem tampa.	30	R\$ 98,10	R\$ 2.943,00
36	PÇ	<b>Assadeira de alumínio Hotel Nº 04</b> - Medindo aproximadamente 41 X 29 X 5, espessura mínima 2,5 mm, com alça, sem tampa.	30	R\$ 149,97	R\$ 4.499,10
37	PÇ	<b>Bacia de alumínio nº 40</b> - Capacidade mínima 7 lt, medindo aproximadamente 40 x 10 cm, espessura mínima 1,10 mm.	40	R\$ 49,63	R\$ 1.985,20
38	PÇ	<b>Bacia de alumínio Nº 60</b> - Capacidade mínima 21 lt, medindo aproximadamente 60 x 12,5 cm, espessura mínima 1,10 mm.	40	R\$ 116,50	R\$ 4.660,00
39	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 6,8 lt, medindo aproximadamente 26 X 13 cm, espessura mínima 2 mm.	40	R\$ 108,39	R\$ 4.335,60
40	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 8,3 lt, medindo aproximadamente 28 X 13,5 cm, espessura mínima 2mm.	40	R\$ 110,00	R\$ 4.400,00
41	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 9,5 lt, medindo aproximadamente 30 X 14 cm, espessura mínima 3 mm.	40	R\$ 163,30	R\$ 6.532,00
42	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 12 lt, medindo aproximadamente 32 X 15 cm, espessura mínima 3 mm.	40	R\$ 191,30	R\$ 7.652,00
43	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 14,5 lt, medindo aproximadamente 34 X 16 cm, espessura mínima 3 mm.	40	R\$ 214,97	R\$ 8.598,80
44	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 17 lt, medindo aproximadamente 36 X 17 cm, espessura mínima 3 mm.	40	R\$ 245,30	R\$ 9.812,00
45	PÇ	<b>Caçarola de alumínio</b> - Capacidade mínima 20 lt,	40	R\$ 274,30	R\$ 10.972,00



		medindo aproximadamente 38 X 18 cm, espessura mínima 3 mm.			
46	PÇ	<b>Caçarola de alumínio Hotel Nº 20</b> - Capacidade mínima 3,1 lt, medindo aproximadamente 20 X 10 cm, espessura mínima 2 mm.	40	R\$ 61,55	R\$ 2.462,00
47	PÇ	<b>Caldeirão de alumínio</b> - Com tampa, fosco, capacidade mínima 10 lt, medindo aproximadamente 24 X 23 cm, espessura mínima 2 mm.	20	R\$ 86,83	R\$ 1.736,60
48	PÇ	<b>Caldeirão de alumínio</b> - Com tampa, capacidade mínima 27 lt, medindo aproximadamente 34 X 30 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio	20	R\$ 245,33	R\$ 4.906,60
49	PÇ	<b>Caldeirão de alumínio</b> - Com tampa, capacidade mínima 32,5 lt, medindo aproximadamente 36 X 32 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio.	20	R\$ 276,30	R\$ 5.526,00
50	PÇ	<b>Caldeirão de alumínio</b> - Com tampa, capacidade mínima 38 lt, medindo aproximadamente 38 X 34 cm, espessura mínima 3 mm e tampa mínimo 1,10mm, contendo alça de alumínio.	20	R\$ 303,17	R\$ 6.063,40
51	PÇ	<b>Caneca de alumínio</b> - Cabo baquelite, capacidade mínima 2 lt, medindo aproximadamente 14 x 14 cm, espessura mínima 2mm	20	R\$ 59,97	R\$ 1.199,40
52	PÇ	<b>Caneca de alumínio</b> - Cabo baquelite, capacidade mínima 4,5 lt, medindo aproximadamente 18 x 18 cm, espessura mínima 2 mm.	20	R\$ 74,18	R\$ 1.483,60
53	PÇ	<b>Caneca de alumínio</b> - Cabo baquelite, capacidade mínima 7,5 lt, medindo aproximadamente 22 x 22 cm, espessura mínima 2 mm.	20	R\$ 107,51	R\$ 2.150,20
54	PÇ	<b>Chaleira de alumínio Hotel Nº 22</b> - Cabo em baquelite, capacidade mínima 5 lt.	20	R\$ 163,33	R\$ 3.266,60
55	PÇ	<b>Chaira 12" estriada e imantada</b> - Produzida em aço carbono, cromo duro, polipropileno e aço inox. Medindo aproximadamente 465 mm x 60 mm x 40 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	20	R\$ 312,00	R\$ 6.240,00
56	PÇ	<b>Concha nº 10 (para feijão)</b> - Inteira em alumínio, capacidade mínima 275 ml, medindo aproximadamente 49 x 8 cm, espessura mínima 1,8 mm.	20	R\$ 38,45	R\$ 769,00
57	PÇ	<b>Concha nº 12 (para feijão)</b> - Inteira em alumínio, capacidade mínima 430 ml, medindo aproximadamente 49 x 10 cm, espessura mínima 1,8 mm.	20	R\$ 49,88	R\$ 997,60
58	PÇ	<b>Cortador de legumes com tripé, antiderrapante</b> - Produzido em alumínio fundido com pintura eletrostática, facas em aço inox de 10 mm, macho em plástico resistente, pés e coluna em aço 5/8. Medindo aproximadamente: 53 cm x 24 cm x 37. Peso de no mínimo 1.9 kg.	20	R\$ 265,23	R\$ 5.304,60
59	PÇ	<b>Escorredor de alumínio para massa Nº 35</b> - Capacidade mínima 9,25 lt, medindo aproximadamente 35 x 13,5 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,5 mm.	20	R\$ 149,30	R\$ 2.986,00
60	PÇ	<b>Escorredor de alumínio para massa Nº 45</b> - Capacidade mínima 20 lt, medindo aproximadamente 45 x 19 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,5 mm.	20	R\$ 268,67	R\$ 5.373,40
61	PÇ	<b>Escorredor de alumínio para arroz Nº 50</b> - Capacidade mínima 27 lt, medindo aproximadamente 50 x 20 cm, tacho com pé e alças, espessura mínima 1,3 mm.	20	R\$ 285,00	R\$ 5.700,00
62	PÇ	<b>Espremedor de batata, tamanho grande</b> - Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 30 cm x 10 cm.	20	R\$ 70,63	R\$ 1.412,60



63	PÇ	<b>Espremedor de alho</b> - Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 16 cm.	20	R\$ 11,73	R\$ 234,60
64	PÇ	<b>Forma de alumínio</b> - Redonda com furo no centro, medindo aproximadamente 24 x 10 cm, sem rebarbas na borda ou centro, espessura mínima 1,00 mm.	20	R\$ 37,40	R\$ 748,00
65	PÇ	<b>Frigideira de alumínio</b> - Cabo baquelite, sem tampa, capacidade mínima 1,5 lt, medindo aproximadamente 20 x 4,0 cm, com espessura mínima de 1,8 mm.	20	R\$ 106,77	R\$ 2.135,40
66	PÇ	<b>Frigideira de alumínio</b> - Cabo baquelite, sem tampa, capacidade mínima 4 lt, medindo aproximadamente 36 x 6,0 cm, com espessura mínima de 1,8 mm.	20	R\$ 165,73	3.314,60
67	PÇ	<b>Garfo bidente de Alumínio</b> - 2 pontas, medindo aproximadamente 40 cm, espessura mínima 1,00 mm.	20	R\$ 36,07	R\$ 721,40
68	PÇ	<b>Leiteira de alumínio Nº14</b> - Com tampa, cabo baquelite, capacidade mínima 2 lt, medindo aproximadamente 14 cm (diâmetro), espessura mínima 2,00 mm.	20	R\$ 106,07	R\$ 2.121,40
69	PÇ	<b>Leiteira de alumínio Nº 20</b> - Com tampa, cabo baquelite, capacidade mínima 5,5 lt, medindo aproximadamente 20 cm (diâmetro), espessura mínima 2,00 mm.	20	R\$ 117,97	2.359,40
70	PÇ	<b>Panela de alumínio Nº 38</b> - Com tampa e alças, capacidade mínima 38 lt, medindo aproximadamente 38 x 34, espessura mínima da panela 3 mm e espessura mínima da tampa 1,10 mm.	20	R\$ 312,30	R\$ 6.246,00
71	PÇ	<b>Panela de alumínio Nº 40</b> - Com tampa e alças, capacidade mínima 45 lt, medindo aproximadamente 40 x 36, espessura mínima da panela 3 mm e espessura mínima da tampa 1,10 mm.	20	R\$ 344,73	R\$ 6.894,60
72	PÇ	<b>Panela de pressão</b> - Com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 12 lts. Conter dados do produto e fabricante.	20	R\$ 709,67	14.193,40
73	PÇ	<b>Panela de pressão</b> - Com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 15 lts. Conter dados do produto e fabricante.	20	760,67	R\$ 15.213,40
74	PÇ	<b>Panela de pressão</b> - Com dispositivo de segurança e cabo em polímero baquelite de fácil manuseio com fechamento externo. Produzida em alumínio. Volume: 20 lts. Conter dados do produto e fabricante.	20	R\$ 893,33	R\$ 17.866,60
75	PÇ	<b>Ralador manual</b> - Formato vertical, para legumes, frutas e queijos, contendo 4 faces de cortes diferente, recipiente plástico graduado adaptável e alça plástica de apoio. Produzido em aço inox e plástico rígido. Conter dados do produto e fabricante.	50	R\$ 83,97	R\$ 4.198,50
76	PÇ	<b>Tacho nº 30</b> - Furo grosso, contendo pé, orla e asas. Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 30 cm x 12 cm. Volume: 6,5 lts.	20	R\$ 119,40	R\$ 2.388,00
77	PÇ	<b>Tacho nº 50</b> - Furo grosso, contendo pé, orla e asas. Produzido em alumínio. Medindo aproximadamente: 50 cm x 20 cm. Volume: 27 lts.	20	R\$ 364,40	7.288,00
78	PÇ	<b>Suporte para coador de alumínio Hotel Nº 2</b> - Formato tripé, medindo aproximadamente 53 x 17 cm x 27 cm de diâmetro inferior.	30	R\$ 179,37	R\$ 5.381,10
79	PÇ	<b>Suporte para coador de alumínio nº 1</b> - Formato tripé, pequeno	30	R\$ 119,40	R\$ 3.582,00
80	PÇ	<b>Bandeja retangular</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 38 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	30	R\$ 270,67	R\$ 8.120,10
81	PÇ	<b>Batedor para ovos</b> - Produzido em aço inox com furo	30	R\$ 231,67	R\$ 6.950,10





		passante para pendurar. Medindo aproximadamente 26 cm. Conter etiqueta com dados do fabricante.			
82	PÇ	<b>Colher para arroz</b> - Produzida em aço inox e cabo baquelite. Medindo aproximadamente 35 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	300	R\$ 89,07	R\$ 26.721,00
83	PÇ	<b>Colher de mesa</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 18 cm. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades. Conter na embalagem dados do produto e fabricante.	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
84	PÇ	<b>Colher para sobremesa</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 9 cm. Acondicionado em embalagem contendo 12 unidades. Conter na embalagem dados do produto e fabricante.	300	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
85	PÇ	<b>Colher para café</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 9 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
86	PÇ	<b>Escumadeira profissional</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 35 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	200	R\$ 57,73	R\$ 11.546,00
87	PÇ	<b>Espátula para bolo e torta</b> - Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana, contendo furo passante para pendurar. Medindo aproximadamente 34 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 89,17	R\$ 8.917,00
88	PÇ	<b>Faca para corte 6"</b> - Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 30 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 119,00	R\$ 11.900,00
89	PÇ	<b>Faca para corte 8"</b> - Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 149,30	R\$ 14.930,00
90	PÇ	<b>Faca para legumes 3"</b> - Lâmina produzida em aço inox e cabo em polipropileno com proteção antimicrobiana. Medindo aproximadamente 17 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 22,40	R\$ 2.240,00
91	DZ	<b>Faca de mesa</b> - Produzido em aço inox. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 78,67	R\$ 7.867,00
92	PÇ	<b>Faca para pão com serrilha 8"</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 22 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 39,67	R\$ 3.967,00
93	DZ	<b>Garfo de mesa</b> - Produzido em aço inox. Medindo aproximadamente 33 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 60,00	R\$ 6.000,00
94	PÇ	<b>Pegador de macarrão, massas e saladas</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 30 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	300	R\$ 118,73	R\$ 35.619,00
95	PÇ	<b>Pegador multiuso</b> - Produzida em aço inox. Medindo aproximadamente 28 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	50	R\$ 40,73	R\$ 2.036,50
96	PÇ	<b>Espátula Pão duro</b> - Com resistência de até 50° C, produzida em silicone e cabo em polipropileno. Medindo aproximadamente 25 cm.	200	R\$ 24,96	R\$ 4.992,00
97	PÇ	<b>Bombona (botijão) térmico para líquidos</b> - Com capacidade para 06 litros, corpo em plástico resistente, isolamento em poliuretano, com torneira e tripé, tampa superior rosqueável, alça resistente para transporte e manuseio.	50	190,07	R\$ 9.503,50



98	PÇ	<b>Botijão térmico</b> - Com capacidade para 12 litros, corpo em polipropileno, revestimento interno de espuma de poliuretano, fundo e tampa em polipropileno, tampa rosqueável com copo, torneira de alavanca e pés retráteis, cor azul, possuindo alça superior para manuseio e transporte.	50	R\$ 239,10	R\$ 11.955,00
99	PÇ	<b>Garrafa térmica de pressão</b> - Capacidade para 500 ml, corpo revestido em aço inox, ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.	50	R\$ 166,59	R\$ 8.329,50
100	PÇ	<b>Garrafa térmica de pressão</b> - Capacidade para 1 litro, corpo revestido em aço inox, ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.	50	R\$ 157,40	R\$ 7.870,00
101	PÇ	<b>Garrafa térmica de pressão</b> - Capacidade para 1,8 litro, corpo revestido em aço inox, ampola de vidro, fundo em aço inox, tampa em polipropileno com alça.	50	R\$ 269,89	R\$ 13.494,50
102	PÇ	<b>Assadeira quadrada resistente ao calor</b> - Produzida em vidro com tampa plástica em cores diversas, possuindo respiro para saída de vapor. Volume 2,6 lts. Medindo aproximadamente 7,4 cm de altura x 23,5 cm de comprimento. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	50	R\$ 133,77	R\$ 6.688,50
103	DZ	<b>Copo transparente formato cilíndrico</b> - Produzido em vidro temperado. Volume 200 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	200	R\$ 202,50	R\$ 40.500,00
104	PÇ	<b>Jarra transparente com tampa e bico direcionador</b> - Produzida em vidro incolor liso sem decoração, com tampa. Volume 2 lts. Medindo aproximadamente 9 cm de diâmetro x 22 cm de altura. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	200	R\$ 175,47	R\$ 35.094,00
105	DZ	<b>Prato fundo para refeição</b> - Confeccionado em vidro liso temperado, transparente. Medindo aproximadamente 3 cm x 22 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 235,77	R\$ 23.577,00
106	DZ	<b>Xícaras para café com pires na cor branco ou transparente</b> - Produzida em vidro temperado ou cerâmica. Volume de 80/90 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 320,59	R\$ 32.059,00
107	PÇ	<b>Porta talheres com tampa</b> - Formato retangular, atóxico. Produzido em polipropileno branco com 5 divisórias. Volume 3 lts. Medidas aproximadas: 29 cm x 6 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	50	R\$ 69,77	R\$ 3.488,50
108	PÇ	<b>Tigela plástica formato redondo, sem tampa, atóxica</b> - Produzida em melamina branca sem estampas. Medindo aproximadamente 20/24 cm de diâmetro, espessura aproximada de 2 mm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 89,07	R\$ 8.907,00
109	PÇ	<b>Tigela plástica para sobremesa, atóxica</b> - Produzida em melamina branca sem estampas. Medindo aproximadamente 12/14 cm de diâmetro, espessura aproximada de 2 mm. Volume 350/400 ml. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	100	R\$ 45,50	R\$ 4.550,00
110	PÇ	<b>Recipiente em plástico para lavagem de arroz</b> - Produzido em polipropileno na cor branca. Medindo aproximadamente 28 cm x 20 cm x 16 cm. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante	50	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
111	PÇ	<b>Caneca plástica atóxica produzida em melamina branca sem decoração</b> - Volume 350/400 ml. Medindo aproximadamente 14 cm de diâmetro.	1000	R\$ 11,97	R\$ 11.970,00
112	PÇ	<b>Acendedor tipo mecânico</b> - Produzido em alumínio e	100	R\$ 25,33	R\$ 2.533,00



		plástico, sem adição de gás. Medindo aproximadamente: 22 cm x 2 cm. Funcionamento por fagulha de atrito. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.			
113	PÇ	<b>Cabides para roupas tamanho adulto, grosso</b> - Produzido em plástico resistente na cor preto. Conter etiqueta com dados do produto e fabricante.	400	R\$ 7,22	R\$ 2.888,00
114	PÇ	<b>Peneira em nylon com malha fina</b> - Diâmetro de 12 cm, com borda plástica, cabo e suporte de apoio na outra lateral, para uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica.	200	R\$ 8,23	R\$ 1.646,00
115	PÇ	<b>Peneira em nylon com malha fina</b> - Diâmetro de 7,5 cm, com borda plástica, cabo e suporte de apoio na outra lateral, para uso doméstico, acondicionado em embalagem plástica.	200	R\$ 13,07	R\$ 2.614,00
116	PÇ	<b>Anel para vedação de panela de pressão 7 litros</b> - Produzido em 100% em borracha nitrílica de alta qualidade. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem plástica com identificação do fabricante.	85	R\$ 5,03	R\$ 427,55
117	PÇ	<b>Anel para vedação de panela de pressão 20 litros</b> - Produzido 100% em borracha nitrílica de alta qualidade. O produto deverá vir acondicionado individualmente em embalagem plástica com dados de identificação do fabricante.	100	R\$ 28,10	R\$ 2.810,00
118	UNID	<b>Coador de pano</b> - Composto de algodão cru, com cordão na borda para fixar no suporte de coador. Tamanho pequeno.	40	R\$ 12,67	R\$ 506,80
119	UNID	<b>Coador de pano</b> - Composto de algodão cru, com cordão na borda para fixar no suporte de coador. Tamanho G	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
120	UNID	<b>Colher de polietileno</b> - Medindo aproximadamente, 5,5 x 45 cm de comprimento, que suporte temperaturas altas (160 graus)	40	R\$ 64,10	R\$ 2.564,00
121	UNID	<b>Concha para feijão</b> - Em alumínio; medindo 9 cm de diâmetro x 30 cm cabo, com capacidade 120ml; espessura mínima de 02 mm; sem decoração.	30	R\$ 36,73	R\$ 1.101,90
122	UNID	<b>Escumadeira em alumínio</b> - medindo no mínimo 8 cm de diâmetro, com cabo de 20 cm; espessura mínima de 2 Mm; com cabo em alumínio.	30	R\$ 37,41	R\$ 1.122,30
123	UNID	<b>Jarra de inox</b> - Com capacidade mínima de 2000 ml; com diâmetro mínimo de 120 mm; altura mínima de 170 mm, dando as tolerâncias de +/- 11%; com tampa, com asa e sem decoração.	30	R\$ 165,33	R\$ 4.959,90
124	PÇ	<b>Panela de pressão de alumínio</b> - Com capacidade mínima para 7,0 litros, com fechamento externo, com válvula de escape e segurança, com diâmetro mínimo de 20cm, altura mínima de 23,0 cm, asa de baquelite, cabo de baquelite com acabamento polido. Suas condições deverão estar de acordo com nbr 11823.	20	R\$ 201,67	R\$ 4.033,40
125	PÇ	<b>Panela de pressão de 4,5litros</b> - De Alumínio; com capacidade mínima para 4,5 litros; com fechamento externo; com válvula de escape e segurança; com diâmetro mínimo de 20 cm; altura mínima de 12 cm; asa de baquelite; cabo de baquelite; e suas condições deverão estar de acordo com a Nbr 11823.	20	R\$ 160,33	R\$ 3.206,60
126	PÇ	<b>Pedra para afiar facas</b> - Constituída de partículas de cerâmica dupla face. Com aproximadamente 185mm de comprimento, 65 mm de largura, 31 mm de altura.	20	R\$ 144,97	R\$ 2.899,40
127	PÇ	<b>Contentor para lixo</b> - Contentor removível; composto por base com 4 rodízios giratórios; e com trava de segurança	5	R\$ 2.731,00	R\$ 13.655,00



		em 2 rodízios; com tampa sobreposta basculante; estrutura em polietileno; capacidade para aproximadamente 700 Litros; com dreno para líquidos; medindo 130x80x120cm (comp. x prof. x alt.); com pintura eletrostática. Suas condições deverão estar de acordo com NBR 15911-3			
128	PÇ	<b>Balde de 100 l</b> - Em polipropileno; com capacidade para 100 Litros; com tampa lisa de encaixe; alças nas laterais; medindo altura 70 Cm e diâmetro aproximado de 52 cm. Cor cinza claro.	100	R\$ 142,53	R\$ 14.253,00
129	PÇ	<b>Concha de alumínio nº 09</b> - Capacidade para 200ml. Concha em alumínio tipo hotel, para feijão, sem borda. Peça única, sem junção entre o cabo e concha; medindo aproximadamente 10 cm de diâmetro e 40cm de comprimento, com capacidade para 200 ml; espessura mínima de 1,8 mm; com cabo em alumínio; sem decoração.	36	R\$ 29,77	R\$ 1.071,72
130	UNID	<b>Peça para reposição</b> - Torneira para galão térmico; dimensões (93 x 42 x 58)mm, cor branca; em polipropileno e borracha termoplástica para controle do fluxo de servir. Produto 100% novo e compatível com o fabricante do equipamento; modelo 6 litros e 12litros.	30	R\$ 235,77	R\$ 7.073,10
131	PÇ	<b>kit de reposição para panela de pressão</b> - De 4,5 litros e 7,0 litros (pino e válvula de escape e segurança)	24	R\$ 124,67	R\$ 2.992,08
132	PÇ	<b>kit de reposição para panela de pressão</b> - De 12 litros e 20 litros (pino e válvula de escape e segurança)	24	R\$ 200,00	R\$ 4.800,00



**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (MODELO)**

PROCESSO Nº .../2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2022

<b>LICITANTE:</b>			
<b>END. COMERCIAL:</b>			<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>	
<b>INSCR. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>DATA:</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>	<b>PRAZO DE EXECUÇÃO:</b>	

ITEM	QUANT	UNID	PROD.	DESCRIPTIVO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

**(Especificar os produtos/materiais ofertados conforme anexo I deste edital)**

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Garantia:

Declaro estar ciente e de acordo com as especificações contidas no anexo I e as normas do edital.

**(data)**

\_\_\_\_\_  
**(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)**



**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ..... / 22**

Pelo presente Instrumento de Termo de Contrato Administrativo de Fornecimento, as partes adiante nomeadas e qualificadas, a saber:

**I - CONTRATANTE:**

**Pessoa Jurídica- Direito Público: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JANDIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 46.522.991/0001-73, e com sede à Rua Manoel Alves Garcia, nº 100, Jardim São Luiz, distrito e município de Jandira, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. HENRI HAJIME SATO**, portador da Cédula de Identidade com RG. sob o nº 11.308.306-3 e devidamente inscrito no CPF/MF. sob o nº 033.323.988-14, doravante designada CONTRATANTE e;

**II - CONTRATADO:**

.... inscrita no C.N.P.J./M.F sob o nº. .... com sede na Cidade de ..., Estado de ..., na ..., nº. ...., neste ato representado (a) na forma do seu ..., por seu (a) ... .., ..., portador da cédula de identidade com R.G. nº inscrito no C.P.F./M.F. sob o nº. ..., doravante designado CONTRATADO;

têm entre si certo e ajustado a aquisição do (s) objeto (s) mencionado (s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do procedimento de licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, que recebeu o nº. \_\_\_\_/2022 - Processo nº. \_\_\_\_/2022**, regendo-se pelo disposto na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo ato convocatório da licitação, pela proposta do CONTRATADO e, em especial, pelas cláusulas e condições adiante enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**....., em atendimento a Secretaria Municipal de ....., desta Prefeitura, conforme características, especificações constantes do Anexo I deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:** Estando em conformidade com o proposto, o objeto do contrato será recebido conforme solicitado pela secretaria, em atenção ao estabelecido na Cláusula anterior e o local de entrega conforme abaixo:

a) O prazo de entrega será de até 15(quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

b) A empresa contratada deverá fornecer dois e-mails válidos para o recebimento dos pedidos (autorização de fornecimento) não sendo aceito pedido de dilação de prazo de entrega sob a alegação do não recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo, portanto, indispensável a emissão de confirmação de recebimento.

c) Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, na Rua Heneyde Sotri Ribeiro, 74, Jardim Alvorada – Jandira/SP CEP 06612-170, telefone (11) 4619-6315 ou outro que a Prefeitura venha a ter nos próximos meses, sendo devidamente informado tal endereço, na Autorização de Fornecimento.

d) No caso de constatada divergência entre o(s) equipamento(s) entregue(s) e o(s) especificado(s) na proposta de preços e Termo de Referência, a LICITANTE vencedora deverá substituir o(s) mesmo(s) em, no máximo, 05(cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por equipamentos que estejam de acordo com a Proposta de Preço e Termo de Referência e anexos.

e) A Prefeitura poderá modificar o local de entrega dos objetos da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Jandira.



f) Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Prefeitura Municipal de Jandira não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

§1º Deverá ser acompanhada duas vias de fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente necessário à conferência dos equipamentos.

§2º O produto deverá atender, rigorosamente, as especificações constantes da respectiva proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura do Município de Jandira, que colocará à disposição do CONTRATADO para substituição, às suas expensas, no prazo de dois (02) dias corridos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO:** Pelo fornecimento do (s) produto (s) do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a pagar ao CONTRATADO os valores unitários citados no Anexo I A deste, num montante estimado de R\$ ... (...), estando incluído no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

§ 1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

**CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE MONETÁRIO DOS PREÇOS:** Para a presente contratação não é previsto reajuste monetário dos preços.

§ 1º Na ocorrência de alteração fundamental da política governamental ou fatos novos que possam influir significativamente no comportamento dos preços e custos contratados, os preços, poderão ser objeto de análise pela Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura do Município de Jandira, no prazo de trinta até (30) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente contratação.

§ 1º O pagamento das Notas Fiscais/Faturas será condicionado à vistoria e manifestação formal da Comissão de Recebimento nomeada pela CONTRATANTE, sendo que deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo das mesmas, o número do contrato ou da Autorização de Fornecimento, número da licitação e do processo.

§ 2º Para fazer jus ao recebimento das quantias pactuadas, o CONTRATADO deverá estar rigorosamente em dia com suas obrigações tributárias, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, comprovando na oportunidade a devida quitação dos mesmos.

§ 3º Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das obrigações assumidas neste contrato, quaisquer que sejam.

§ 4º Nenhuma quitação será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta do CONTRATADO as despesas daí decorrentes.

**CLÁUSULA SEXTA – ATRASOS NO PAGAMENTO:** Nos pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora da caderneta de poupança, previstos nas Leis Federais números 9.494/97 e 11.960/99, *pro rata tempore*.

**CLÁUSULA SÉTIMA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO:** A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida ao CONTRATADO sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a



realização dos objetivos do presente contrato e bem assim no caso de o CONTRATADO se recusar ou dificultar à CONTRATANTE ou seus prepostos, a livre fiscalização do fornecimento, na forma prevista neste contrato, ou ainda no caso de paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA OITAVA - PRAZOS:**

- a) O objeto da licitação devesse ser entregue conforme cláusula segunda.
- b) O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - PRORROGAÇÃO DE PRAZOS:** O prazo previsto na Clausula Oitava poderá ser prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8666/93, a critério da Municipalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes deste contrato serão oneradas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO DA DESPESA	ELEMENTO ECONÔMICO	FUNCIONAL E PROGRAMÁTICA	FONTE	VALOR
09.11.00	3.3.90.30.00	12.361.2001	05 – Federal	R\$ 200.175,56
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	05 – Federal	R\$ 203.835,91
09.11.00	3.3.90.30.00	12.306.2001	05 – Federal	R\$ 483.471,63

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DIREITOS DA CONTRATANTE:** Com relação ao presente instrumento, são asseguradas à CONTRATANTE todas as prerrogativas previstas no artigo 58 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DO CONTRATADO:** Constituem direitos do CONTRATADO:

- a) a indenização pelo que houver fornecido, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que tais prejuízos não lhe sejam imputáveis, no caso de ser declarada a nulidade do contrato administrativo;
- b) o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do CONTRATADO;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) o pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATADO:

- a) o planejamento da execução do fornecimento, nos seus aspectos administrativos e técnicos;
- b) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderão unilateralmente;
- c) corrigir ou substituir, no total ou em parte, o (s) fornecimento (s) impugnados por erros, imperícias, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, por sua conta e risco, sem prejuízo de ação regressiva contra aquele (s) que tiver (em) dado causa;





d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizer a CONTRATANTE no objeto da contratação até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

e) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

f) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

**Parágrafo único.** O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável em qualquer caso por danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer a CONTRATANTE, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento, correndo por sua exclusiva expensa, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento exercido pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa do CONTRATADO aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multas, na forma prevista neste contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Jandira, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ato exclusivo do Chefe do Executivo Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a CONTRATANTE, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**Parágrafo único.** A aplicação da sanção prevista na alínea "b" desta cláusula não impede a aplicação concomitante ou não das demais sanções previstas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - MULTAS:** Sem prejuízo do disposto no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, O CONTRATADO fica sujeito às seguintes penalidades:

a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso ou paralisação injustificadas, até o limite de 10% (dez por cento), após o que poderá ser considerado infração contratual, e levar a rescisão contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de vinte por cento (20%) sobre o valor dos produtos não entregues;

c) O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela a garantia oferecida, e os pagamentos futuros pela diferença, se houver;



d) As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar a Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS DE RESCISÃO:** Nas formas do disposto no artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo a rescisão contratual ser formalmente motivada nos autos do processo da licitação que deu origem a este instrumento, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - FORMAS DE RESCISÃO:** A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, na ocorrência de qualquer dos casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nas formas da legislação.
- d) determinada pela ADMINISTRAÇÃO, na ocorrência de qualquer caso elencado no inciso IX do artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGESIMA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA:** Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, fica garantido à CONTRATANTE, no caso da rescisão ser motivada conforme os casos elencados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo direito o CONTRATADO reconhece expressamente:

- a) a assunção imediata dos serviços objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;
- b) a ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessário à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- d) a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.
- e) O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei.

**PARÁGRAFO 1º.** A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade aos serviços objeto do contrato por execução direta ou indireta.

**PARÁGRAFO 2º.** Na hipótese da alínea “b” desta cláusula, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**PARÁGRAFO 3º.** A rescisão de que trata a alínea “d” da Cláusula Décima Segunda permite à CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista na alínea “a” desta Cláusula.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO:** Sem prejuízo da plena responsabilidade do CONTRATADO perante a CONTRATANTE ou terceiros, fica expresso que a fiscalização da execução deste contrato será exercida pela CONTRATANTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE .....**, cujo representante indicado pelo Sr. (a) Secretario (a), anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



defeitos observados, sendo certo que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS:** Aplicam-se ao presente contrato as seguintes disposições gerais:

a) nenhum fornecimento fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

b) os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLAÚSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Vigora o princípio da vinculação deste contrato às condições estabelecidas ao Edital nº /2020 e à proposta selecionada da Contratada vencedora do certame, a teor das disposições do inciso XI do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO:** As partes elegem, neste ato e desde já, o Foro da Comarca de Jandira, no Estado de São Paulo, como competente para qualquer demanda judicial e para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda ou que verse sobre o presente instrumento, renunciando e excluindo expressamente qualquer outro, porventura reconhecido e assegurado, por mais permitido, especial ou privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de sede, domicílio ou residência, sendo que tudo o que for devido, em razão deste contrato, poderá ser cobrado ou exigido em ação apropriada.

1 – A eventual demora da parte inocente em providenciar judicialmente ou não, a defesa de seus interesses, jamais poderá ser entendida como assentimento de eventual infração contratual verificada.

1.2 - As partes se obrigam por si, seus sucessores ou herdeiros a título singular ou universal, ao total e fiel cumprimento do que ora ficou ajustado e contratado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, a teor do disposto no “in-fine” do art.66 da Lei Federal nº 8.666/93.

E por representar a livre manifestação de vontade das partes, e por se acharem em perfeito acordo, justo e contratado em tudo quanto neste Instrumento de Contrato Administrativo foi lavrado em 03 (três) vias de igual forma e teor, obrigando-se as partes a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os devidos efeitos legais e jurídicos.

Jandira .....de .... de 2022

**Prefeitura Municipal de Jandira**  
**CPF**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL**  
**EMAIL PESSOAL**

**CONTRATANTE**  
**CPF**  
**E-MAIL INSTITUCIONAL**  
**EMAIL PESSOAL**

**TESTEMUNHAS:**

1ª.....

Nome  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL

2ª.....

Nome  
CPF:  
E-MAIL INSTITUCIONAL  
E-MAIL PESSOAL



**ANEXO IV**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**ANEXO IV.1**

**MODELO A QUE SE REFERE AO ITEM 8.1.4.1 E 2.3 DO EDITAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.3 deste Edital.
- c) atende a todos os requisitos de habilitação;
- d) inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.2**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

**MODELO REFERENTE AO ITEM 8.1.4.2 DO EDITAL**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;



- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.3**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.3 DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO IV.4**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 8.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)





**ANEXO V**

**ANEXO LC-01 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**ATA Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.